

RESOLVE

I – Designar o servidor **BENEDITO AUGUSTO DA ROCHA MARQUES, CPF nº 128.028.404-87, matrícula nº. 97.324-3** para exercer a função de Ordenador de Despesa do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Política sobre Drogas e Direitos Humanos**
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 010/2020 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária Ordinária do dia 15 de Julho de 2020,

RESOLVE:

Conforme deliberação do Pleno Ordinário ocorrido em 15 de Julho de 2020 foi aprovado o Plano de Ação do Termo de Aceite dos Recursos Federais para executar Ações Socioassistenciais da Portaria Nº 369.

- 1 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de Julho de 2020.

SÉRGIO DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 031/2020 - COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, Resolução COMDICA nº 004/2017 e suas alterações, e tendo em vista o que decidiu o pleno ordinário de 30/06/2020 que deliberou em ata a participação do COMDICA Recife ao chamamento do Itáú Social através do PROSAS aos conselhos de direitos do território nacional, resolve emitir a Resolução nº 031/2020, convocando organizações da sociedade civil, registradas neste conselho e com atuação no eixo de Aprendizagem/Profissionalização à apresentarem propostas para a Modalidade (1) do EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 - ITAÚ SOCIAL, conforme objeto proposto no decorrer deste presente edital.

DA JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO COMDICA RECIFE AO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA, após discussão e com base nos argumentos abaixo citados:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei 13.204/2015, determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interesses e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2020 - Edital FIA 2020 foi elaborado pelo Itaú Social para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registrada no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017, que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de Recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

CONSIDERANDO que por meio do Edital FIA 2020, as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. poderão destinar, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal) - doravante denominados Fundos - controlados e geridos pelos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - doravante denominados Conselhos;

CONSIDERANDO que o Edital FIA está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, e que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal do Brasil que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o art. 88 do ECA, inciso II e IV, que dispõe sobre a vinculação do Fundo ao Conselho e o art. 260, parágrafo 2º, que atribui aos Conselhos o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade; CONSIDERANDO que o artigo 4º do ECA em seu § único letra "d" assegura destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020 e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO que, visando combater à pandemia provocada pelo COVID-19, o Poder Público deve assegurar que outras fontes de financiamento para políticas básicas sejam privilegiadas, dado que os recursos captados pelos Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes servem de complemento aos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA, para a proteção integral à criança e adolescentes durante a Pandemia do Covid-19 aprovadas em 26/03/2020 e Recomendações sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção do impacto social decorrente do covid-19 (art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010);

CONSIDERANDO DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511 de 15/03/2020, o qual estabelece emergência no Município do Recife e adoção de todas as medidas administrativas à imediata resposta do poder público à situação vigente da pandemia;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 10.097 de 19/12/2000 no que versa sobre a profissionalização do adolescente, na condição de Jovem Aprendiz, a partir do Artigo 402;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V da Lei 8.069 de 13/07/1993 e posteriores alterações, que versa sobre as condições para o exercício do direito a educação profissional do adolescente;

CONSIDERANDO que para participar do Edital FIA 2020, o Conselho deverá selecionar previamente uma proposta de ação, detalhando seu conteúdo e orçamento na forma prevista neste regulamento, e indicando a organização (governamental ou não governamental) por ele selecionada para a execução da ação;

CONSIDERANDO que só poderão efetuar inscrições no Edital FIA 2020 Conselhos que: estejam legalmente implantados e ativos em seus respectivos Municípios ou no Distrito Federal; Possuam Fundo adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica de Fundo Público observado o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1863, de 27/12/2018, artigo 4º, inciso X e Anexo V; possuam Fundo com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública e destinada exclusivamente a gerir seus recursos (conforme determinado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.311/2012). Não tenham sido apoiados pelo Edital FIA de forma consecutiva nos últimos três anos (2017, 2018 e 2019); Tenham sido apoiados pelo Edital FIA em apenas um ou dois dos últimos três anos, ou em anos anteriores a 2017; nunca tenham sido apoiados pelo Edital FIA;

CONSIDERANDO a linha de atuação escolhida: Qualificação Profissional com 10% de inserção para o mercado de trabalho ou aprendizagem profissional, na faixa etária de 14 aos 21 anos e em caso de pessoa com deficiência até os 24 anos, turmas com até 25 adolescentes;

Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião plenária extraordinária de xx/xx/2020 e, atendendo as disposições contidas no MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019 de 13 de julho de 2014, tem por bem concretizar a realização do Chamamento Público, à luz do EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 - ITAÚ SOCIAL, para captação de recursos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinando os recursos captados para a Organização da Sociedade Civil que for habilitada enquanto Organização Executora, conforme regras descritas neste Edital.

Recife, 22 de JULho de 2020

Armino Pessoa Nascimento
Presidente do COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORAS DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO FIA 2020 - EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ITÁU SOCIAL COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DA MODALIDADE (1) ATENDIMENTO OU ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES POR MEIO DE PROGRAMAS OU SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A DEFESA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DESSE PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recife - COMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife, torna público o Edital de Seleção de Propostas das Organizações da Sociedade Civil executoras de Programas de Aprendizagem/Profissionalização, para concorrência junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife para o processo de seleção do FIA 2020 - Edital Fundos da Infância e Adolescência/Itáú Social, com captação de recursos através da modalidade (1) Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público. Para a concorrência, através do envio de propostas, observar e atender as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (MARCOS LEGAIS):

1.Fundamenta-se o presente processo, no marco legal, abaixo elencado e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, contidas no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm;

2.Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993;

3.CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, contidas no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm;

4.CONSIDERANDO o FIA 2020 - Edital Fundos da Infância e Adolescência/Itáú Social disponível na plataforma do PROSAS através do link: <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020>

5.Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais, contidas no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm;

6.Resolução COMDICA nº 11/2018 de 22 de maio de 2018 do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município do Recife/PE (2018 a 2027) e estabelece outras providências;

7.Resolução COMDICA de nº 001/2016 que estabelece procedimentos com vistas ao registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas/projetos e ou Serviços de organizações da sociedade civil e órgãos públicos disponível no link http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resolucao_01_2016.pdf

8.Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, contidas no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019compilado.htm;

9.Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1613/2016, e 1311/2012, que versam respectivamente, sobre os benefícios fiscais da doação ao Conselho da Criança e Adolescente. Contidas no site: Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 - <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=16103&visao=anotado>, Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1613/2016 e <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=39251>;

10.Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, contidas no site: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/planonacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>.

11.Resolução 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010.

12.Portaria nº 723 de 2012, criou o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAF) destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, definidas pelo Decreto nº 5.598 de 2005, que regulamenta a contratação e a formação profissional de aprendizes.

13.Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos. Tratar especialmente os objetivos (01 - Erradicação da Pobreza / 04- Educação de Qualidade / 10 - Redução das Desigualdades) <http://www.estrategiadods.org.br/>

1.2. O presente processo seletivo, além do objetivo geral de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, a serem financiados pela Captação de Recursos, busca igualmente a criação de um Banco de Projetos Certificados, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.

1.3. O presente processo seletivo será regido pelo Edital FIA-Fundos da Infância e Adolescência do Itaú Social, a partir da participação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Recife/PE, e que deverá fomentar através do presente instrumento a apresentação por parte de organizações da sociedade civil, propostas, em conformidade com os critérios, estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos.

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1.Anexo I- Ofício de Apresentação da Proposta (colocar timbre da OSC)
- 2.Anexo II - Modelo de Projeto Básico (colocar timbre da OSC)
- 3.Anexo III -Planilha em Excel (Cronograma de Ações/modelo Itaú Social)
- 4.Anexo IV -Planilha Orçamentária (detalhamento de custos/modelo Itaú Social)

5.Anexo V - Modelo de Termo de Compromisso (colocar timbre da OSC)

6.Anexo VI-Cronograma do Processo de Seleção da proposta pelo COMDICA para concorrência ao Edital FIA- Fundos da Infância e Adolescência - Itáu Social 2020

2. DO OBJETO

2.1. Constituem-se objeto do presente Edital o recebimento, processo de seleção de propostas, aprovação e habilitação de (01) proposta para concorrência na captação de recursos financeiros por intermédio do fundo municipal dos direitos das crianças e adolescentes do Recife-FMCA/Recife, ao Itáu Social, na modalidade chancela, conforme Resolução nº 004/2017 e suas alterações, onde do total captado haverá uma retenção obrigatória de 25% do valor captado ao FMCA/Recife, com o intuito de promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, de adolescentes e de suas famílias no âmbito da Cidade do Recife/PE, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 227 da Constituição da República de 1988.

2.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar suas propostas para análise, apreciação e deliberação pelo COMDICA/Recife nos termos deste instrumento que segue a orientações e critérios de concorrência estabelecidos pelo FIA 2020/Itáu Social.

2.3. As propostas encaminhadas são de responsabilidade exclusiva da instituição proponente e o seu objetivo será o financiamento do respectivo projeto.

2.4.Serão selecionadas, propostas que versarem sobre a modalidade (1) Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público, conforme o previsto no item 03 MODALIDADES DE PROPOSTAS QUE PODERÃO SER INSCRITAS no Edital FIA 2020/Itáu Social e, nesta perspectiva o atendimento à seguinte temática, conforme o previsto no Artigo 2º, Inciso I, dos itens VIII, XI e XIV na Resolução COMDICA 004/2017 e alterações:

VIII - a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, nos termos previstos em Lei;

XI - capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;

XIV - desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infanto-juvenil;

2.5 Para as linhas de atuação escolhidas no (item 2.4) garantir 10% de inserção para o mercado de trabalho através da aprendizagem profissional, para adolescentes na faixa etária mínima dos 14 anos e máxima de 21 anos, e em caso de pessoas com deficiência considerar a faixa etária até os 24 anos, sendo cada turma, limitada a um quantitativo de até 25 (vinte e cinco) adolescentes, garantido que sejam priorizados os atendimentos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, além do cumprimento da legislação para a formação de adolescentes e jovens, na condição de aprendiz.

2.6 De acordo com o item (3) MODALIDADES DE PROPOSTAS QUE PODERÃO SER INSCRITAS do Edital FIA 2020/Itáu Social:

a) Cada Conselho de Direito só poderá inscrever uma única proposta no Edital FIA 2020;

b) A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada pela organização da sociedade civil.

c) Na edição 2020 do Edital, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) podem também inscrever propostas que contribuam para a garantia de direitos perante os desafios impostos pela pandemia do coronavírus. A partir de um olhar para as principais necessidades locais, podem ser inscritos projetos que ofereçam informações, orientações e recursos que contribuam para prevenção e/ou melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar de crianças, adolescentes e famílias que estejam sendo afetados pela pandemia.

3. DA PROPOSTA (MODALIDADE 1):

Na avaliação da proposta para cada uma das cinco modalidades, no caso do COMDICA Recife optante da MODALIDADE (1), serão levados em conta os seguintes fatores pelo apoiador Itáu/Social:

(Modalidade 1) - Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

3.1Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

3.2Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.

3.3Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.

3.4Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.

3.5Fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.

3.6Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.

4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1 A proposta deverá considerar um cronograma previsto para um período de (01) um ano, com execução a partir de 2021.

5.DO FINANCIAMENTO

5.1 Conforme (item 7) do Edital FIA Itáu Social 2020 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, informamos:

5.1.1 O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itáu Unibanco Holding S.A.

5.2 Cada organização proponente deverá construir seu próprio orçamento financeiro associados com as atividades que irá executar. As orientações e despesas previstas estão presentes nas orientações contidas no (Anexo III) - Planilha em Excel (Cronograma de Ações/modelo Itáu Social).

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de seleção Organizações da Sociedade Civil, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de Seleção, com seus anexos, e que:

I.Possua registro atualizado no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA da Cidade do Recife;

II.Em seus atos constitutivos definiram expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;

III.Comprovadamente realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, que garantam a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública e transparência nas suas ações.

6.2. Além das proibições previstas nos parágrafos 1º ao 5º do Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, é vedada a participação no presente Edital e ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
I.Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II.Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III.Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV.Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública seja ela no âmbito municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos, exceto se:

a.For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
b.For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição.
c.Se apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V.Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

a.Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
b.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
c.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a 2 anos.

VI.Declaração de inidoneidade para participar de edital ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso IV.

VII.Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

VIII.Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a.Cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos.

b.Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c.Condenada em decisão irrecorrível na esfera criminal ou de improbidade administrativa perante a justiça federal ou justiça estadual.

IX.Utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, salva nas hipóteses previstas em lei específica;

X.Possuam Termo de Fomento ou de Colaboração vigentes com qualquer órgão da administração pública municipal para a execução de objeto e público idênticos no mesmo período de execução ao da proposta apresentada por este edital;

XI.A celebração de parcerias previstas neste ponto que tenham por objeto, que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado;
Parágrafo 1 - Nas hipóteses destas vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos pelo COMDICA no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

XII.As vedações previstas para dirigente, membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XIII.Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

a. Nos processos de seleção de projetos nos quais as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no momento de aprovação, monitoramento e avaliação, dos projetos apresentados por sua entidade, fica o mesmo impedido de participar desse processo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de duas etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA - Composta pelas fases de: apresentação da proposta, análise por avaliação externa, deliberação do colegiado COMDICA aprovação por ordem de classificação, e habilitação de uma (01) proposta para concorrência ao Edital Itáu Social, conforme critérios definidos neste Edital;

II - SEGUNDA ETAPA - Composta pela fase de: concessão de chancela para todos os projetos aprovados, com inscrição da proposta aprovada e classificada com maior nota no PROSAS para concorrência ao FIA - Edital Itáu Social 2020, conforme critérios definidos no Edital;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das propostas para esse Edital serão gratuitas e realizadas no período de 27/07/2020 a 14/08/2020 nos horários de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

8.2. A proposta da OSC juntamente com todas as documentações, deverão ser entregues em dois envelopes lacrados, a saber ENVELOPE A - Documentos da Organizações da Sociedade Civil e ENVELOPE B: Proposta Pedagógica das Organizações da Sociedade Civil: para protocolo no COMDICA, situado na Rua Dr. José Mariano, 228 - Boa Vista -Recife-PE, no período determinado no item 5.1 , assim como deve ser encaminhada para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br nos formatos de arquivos presentes nas orientações dos anexos (II, III e IV) deste edital.

8.3. A entidade deverá protocolar junto ao COMDICA, dois ofícios (modelo ANEXO I) em duas vias, além de 01 (uma) cópia do projeto em meio eletrônico, em formato 'doc.' ou 'docx' e (CD-ROM).

A.ENVELOPE A - Documentos da Organizações da Sociedade Civil (item 5.2):

a.Ofício solicitando a habilitação da proposta no procedimento;
b.Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
c.Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
d.Cópia simples, desde que apresente original da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade;
e.Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;
f.Comprovante da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprove a existência da organização há no mínimo 01 (um) ano;
g.Cópia simples de comprovante de endereço da entidade;
h.Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou cessão e/ou aluguel do imóvel da entidade;
i.Comprovação de que pelo menos 01 (um) contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidades - CRC presta serviços à OSC proponente.
j.Termo de compromisso (ANEXO 4) do gestor da entidade de que aplicará os recursos repassados estritamente para a execução do Termo de Fomento de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do Termo de Fomento, informando número da conta bancária.
B. - ENVELOPE B: Proposta Pedagógica das Organizações da Sociedade Civil:
a.Ofício solicitando (ANEXO 1) a habilitação técnica no procedimento;
b.Projeto Básico;
c.Planilha com o cronograma de ações;
d.Planilha de Custos/Orcamentários;
e.Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, rede, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

8.4. Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega nos envelopes lacrados e devem ser apresentados, em cópia simples. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão de Seleção do COMDICA, aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.5 Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.

8.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; Carteira de Estudante; Carteiras Funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.7 Serão considerados comprovantes de endereço das organizações pleiteantes: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses.

8.8. Serão considerados comprovantes de endereço dos gestores das organizações pleiteantes: contas de água, luz, contrato de locação de imóvel residencial, com firma reconhecida em cartório das assinaturas das partes, telefone fixo e fatura de cartão de crédito, dos últimos 03 (três) meses.

8.9. Os envelopes, contendo a documentação de habilitação, serão abertos pela equipe técnica sociopedagógica do COMDICA.

8.9.1O trabalho da equipe técnica sociopedagógica, será:

a) Após o recebimento dos envelopes, fazer verificação da validade dos documentos contidos nos mesmos, para atestar se estão em consonância com as exigências do Edital e encaminhar para a comissão jurídica do COMDICA Recife;

b) A equipe técnica sociopedagógica encaminhará para a comissão jurídica as documentações da OSC proponente que fará a análise preliminar jurídica da capacidade técnica das entidades proponentes, conforme documentação apresentada;

d) Quando da análise da documentação institucional, será de responsabilidade da Comissão Jurídica e da análise da conferência da proposta pedagógica será responsabilidade da Comissão Sociopedagógica, ambas do COMDICA após as análises, será encaminhado a equipe técnica sociopedagógica do COMDICA os pareceres individuais deliberando se estas estão (aptas/ aptas com ressalvas ou não aptas) para a fase da análise externa através de avaliadores externos. As organizações sociais que tiverem ressalvas receberão e-mail/notificação solicitando a correção destes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notifi-

cação, os ajustes serão requeridos desde que a solução apresentada não altere a proposta apresentada, devendo a entidade notificada confirmar o recebimento do e-mail;

e) São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico que não afetem substancialmente os termos do Edital.

f) Deve a proponente, em seu papel timbrado, indicar todos os seus dados atualizados, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de notificação.

g) Estarão aptas a permanecer no processo as organizações sociais que apresentarem todas as documentações atendendo ao critério do edital, e cumprindo quaisquer notificações posteriores encaminhadas pelo COMDICA, impreterivelmente no prazo estabelecido.

h) Após a conclusão dos trabalhos de análise, e com o aval da comissão jurídica do COMDICA a OSC fica apta para o processo de avaliação a ser realizado por avaliadores externos.

9.DA AVALIAÇÃO FORMAL

9.1 Serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação Externa, todas as propostas aprovadas como aptas pelas comissões do COMDICA Jurídica e Sociopedagógica. Os avaliadores externos, procederão a análise de mérito dos projetos, e apresentará parecer técnico, após análise das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha das selecionadas e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10(dez) pontos; considerando abaixo os critérios de análise da proposta elencados pelo apoiador Itáú/Social:

Quadro 1 - Critério de Avaliação (PREENCHIDO CONFORME SOLICITADO)

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação Máxima por Item
Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos com sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.	- Grau pleno de adequação (de 1,1 a 2,5) - Grau satisfatório de adequação (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,5
Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.	- Grau pleno da descrição (de 1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
Fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 1,1 a 1,5) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	1,5
Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.	- Grau pleno de atendimento (0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0

Pontuação Máxima Global

10,00

9.2. A análise de mérito dos projetos será realizada pelo Pleno do COMDICA, em reunião ordinária ou extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, e considerará a qualificação técnica e capacidade operacional da Proponente, aprovando ou não o projeto para a captação de recursos nos termos deste Edital.

9.3. Será divulgado por meio de Resolução específica, a relação dos projetos habilitados e os não habilitados pelo COMDICA, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade do Recife e afixada na sede do COMDICA e no portal do COMDICA/Recife.

9.4. Aos projetos que não foram habilitados, caberão recursos impetrados pela Proponente ao Pleno do COMDICA, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Diário Oficial dos resultados, o qual deverá ser protocolado na sede do COMDICA, em seu regular horário de funcionamento.

9.5. O resultado da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Pleno e publicado no Diário Oficial do Município - DOM por meio de Resolução.

9.6 No ranking classificatório a OSC com maior nota será habilitada para tornar-se a OSC que o COMDICA Recife, fará a inscrição de proposta na plataforma PROSAS que hospeda todo o processo de seleção do FIA 2020/ Edital Itáú Social.

9.7 A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo.

9.8 Em caso de empate de notas na ordem classificatória, será considerada a organização social participante deste processo seletivo que:

- seja mais antiga no quesito data e ano de fundação, comprovado através de ata da organização e/ou seu estatuto social;
- em caso de tempo igual de data da fundação iguais, o critério de desempate no critério da nota classificatória será o tempo de registro da organização no COMDICA;

9.9. Após as deliberações, aprovação e classificação por seu Colegiado, o COMDICA comunicará o resultado a todas as organizações da sociedade civil, participantes.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

10.2. Durante o período de vigência do projeto em caso de aprovação do COMDICA segundo os termos do edital FIA 2020/ Itáú Social, a Organização da Sociedade Civil aprovada e habilitada deverá prever em seu plano de trabalho a prestação de contas conforme calendário/cronograma a ser definido no Termo de Colaboração e cronograma de execução a ser definido entre o FMCA e OSC a partir do repasse do recurso feito pelo apoiador Itáú Social na conta do FMCA Recife.

10.3. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas a Organização da Sociedade Civil parceira, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

10.4. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

10.5. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.7. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.8. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

10.9. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

9.9 O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

10.9.1. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

10.9.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.9.3. As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

11. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO (PEDAGOGICA E FINANCEIRA)

11.1 O COMDICA promoverá a realização de reuniões de orientação através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira para que a organização executora receba todas as orientações necessárias para um melhor cumprimento do objeto da parceria, a participação na oficina é critério imprescindível para o início de execução da proposta.

12. DA COMUNICAÇÃO DA OSC EXECUTORA A PARTIR DA PROPOSTA APROVADA PELO ITÁÚ SOCIAL PARA O FMCA RECIFE

12.1 É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar informações sobre o apoiador em todas as fases do projeto;

12.2 Deverá constar em todos os produtos, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação do projeto social, a inserção das logomarcas dos financiadores as quais devem ser indicadas no Plano Básico de Divulgação;

12.3 Deverá ser divulgado nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto foi selecionado pelo Edital FMCA-COMDICA-Itáú Social;

12.4 O COMDICA possui seu Manual de Identidade Visual para uso de suas marcas, disponível no <http://comdica.recife.pe.gov.br/manual-de-identidade-visual-0>

12.4 Deverão ser divulgadas nos locais e ações de apresentação e exibição do produto do projeto, as logomarcas dos financiadores, de forma nítida e visível;

12.5 Os proponentes interessados em concorrer ao edital deverão anexar aos seus projetos:

- Arquivos complementares que ajudem o Patrocinador a entender melhor sobre o projeto que poderão ficar públicos futuramente, caso deseje, no perfil do projeto no Prosas. Os arquivos deverão ser enviados em PDF; JPG E PNG;
- Links de Sites e Redes Sociais que ajudarão o Patrocinador a entender mais sobre o projeto;
- Links disponíveis no Youtube com as descrições dos vídeos em formato de entrevistas, depoimentos e documentários e que ajudem a entender melhor sobre o projeto. Arquivos compatíveis com o Youtube: MOV; MPEG4; AVI e WMV.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

12.1. A celebração do Termo de Fomento e Colaboração dar-se-á em consonância com a Resolução COMDICA n° 004/2017 e suas alterações, assim como a Lei nº 13019/14 e Lei nº 13204/2015, Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

12.2. A instituição declarada apta, através deste processo seletivo, deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo eventualmente firmado.

12.3 Por ocasião da formalização do instrumento, em havendo necessidade, será solicitada a apresentação de outros documentos, além daqueles solicitados neste Edital.

12.4. À entidade, convocada para assinatura do Termo Colaboração, que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente.

12.5. Assinará, obrigatoriamente, o Termo Colaboração com o COMDICA, o representante legal da instituição selecionada, o gestor da parceria e os representantes legais (presidente e tesoureiro) do COMDICA, juntamente com duas testemunhas.

12.6. O Termo de Colaboração será firmado por prazo de (à definir) conforme calendário de repasse de recursos pelo financiador - Itáú Social.

12.7. Quaisquer alterações do Termo de Fomento ou Colaboração, firmados originariamente, serão procedidas através de competente Termo Aditivo, atualização do Plano de Trabalho e posterior aprovação no Pleno do COMDICA.

12.8. É vedada a realização de aditivo de valor nos Termo de Colaboração celebrado através deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A entidade devidamente notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional ou a entregar documentos necessários e/ou complementares deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

13.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Colaboração, será selecionada a segunda entidade classificada.

13.3. As entidades que, convocadas para celebrar o Termo de Colaboração, apresentar a documentação exigida com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo Colaboração, comportarem-se de modo idôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública, com a inscrição em cadastro de inadimplência, caso necessário.

a. Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, conforme decisão no Pleno do COMDICA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

14.3. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do COMDICA, no site da Prefeitura do Recife e os publicados no DOM, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, entre outros) devidamente atualizados e em regular funcionamento.

14.4. A proposta aprovada será acompanhada de forma sistemática pelo COMDICA, através de suas comissões, com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação deles.

14.5. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Lei nº 8666/93, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015

14.6. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Pleno do COMDICA.

14.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife/PE, 22 de Julho de 2020.

ARMINDO NASCIMENTO PESSOA
Presidente do COMDICA

ANEXO I (TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA AO CHAMAMENTO - EDITAL ITÁU SOCIAL 2020 - AOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL COMDICA RESOLUÇÃO Nº
(CHAMAMENTO PARA O EDITAL ITÁU SOCIAL 2020)

Ofício nº /2020

Ao Ilustríssimo Senhor - Armindo Nascimento Pessoa
MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife- COMDICA
Nesta

Assunto: Requerimento para Inscrição de Proposta de Seleção ao CHAMAMENTO do EDITAL ITÁU SOCIAL 2020 - AOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A (RAZÃO SOCIAL) _____ localizada à _____, nº _____ bairro _____, através de seu representante legal _____ portador da identidade nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDICA de nº /2020 (Edital COMDICA RESOLUÇÃO Nº CHAMAMENTO PARA O EDITAL ITÁU SOCIAL 2020), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação de proposta denominada _____, bem como seus respectivos anexos (II e III) dentro dos critérios estabelecidos no presente edital.

Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no edital COMDICA resolução nº xx e seus anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo COMDICA através das etapas de avaliação do projeto e orientações posteriores em caso de classificação e aprovação pelo colegiado do COMDICA. Por fim, em caso de HABILITAÇÃO da proposta encaminhada pelo COMDICA ao apoiador financeiro, a saber, Itáu Social, atender a todas as exigências estabelecidas pelo apoiador financeiro e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Segue a documentação exigida nos itens xx da Resolução do COMDICA de nº xx/2020 (Edital COMDICA RESOLUÇÃO Nº CHAMAMENTO PARA O EDITAL ITÁU SOCIAL 2020), em via eletrônica direcionado ao e-mail COMDICA@RECIFE.PE.GOV.BR/ESP.COMDICA@GMAIL.COM nos formatos de arquivos especificados no edital supracitado e seus anexos correlatos.

Neste intento, peço e espero deferimento.

Recife, _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO BÁSICO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Instituição Proponente:

Nome :

CNPJ :

Endereço :

RPA :

Nº Telefone :

Email :

1.2 Dados do Responsável pela Instituição Proponente:

Nome :

CPF :

RG :

Endereço :

Telefone :

Endereço :

Nº Telefone :

Email :

1.3 Dados do Responsável pelo Projeto:

Nome :

Endereço :

Nº Telefone :

Email :

1.4 Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro ou pela ordenação de despesas da organização:

Nome completo:

CPF:

DDD + Telefone fixo:

DDD + Telefone celular:

E-mail:

1.5. Indique a área de atuação principal da organização:

Cultura e arte

Esporte e recreação

Educação

Assistência Social

Direitos Humanos

Saúde

Meio Ambiente

Emprego e empreendedorismo

Desenvolvimento local

Outra

1.6 Indique a(s) área(s) de atuação complementar(es). (Marque até duas opções):

Cultura e arte

Esporte e recreação

Educação

Assistência Social

Direitos Humanos

Saúde

Meio Ambiente

Emprego e empreendedorismo

Desenvolvimento local

Outra

1.7 Número de registro da organização no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1.8 Número de registro no Conselho da Assistência Social (caso exista esse registro):

1.9 Descreva o seu perfil e a experiência na área temática da proposta que está sendo encaminhada ao Conselho:

2. SOBRE A PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA

Título da Proposta:

A proposta que está sendo inscrita atender a esta modalidade:

Modalidade 1: Atendimento direto a crianças e /ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

2.1 Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças e violações de direitos) que a ação proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

2.2 Indique lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a ação proposta ajudará a minimizar ou superar:

2.3 Descreva os objetivos: geral e específicos:

2.4 Descreva as metas da proposta:

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

3.1 Informe quais serão os beneficiários diretos da ação proposta (indivíduos ou instituições que serão beneficiados, para os quais os objetivos da ação estão prioritariamente direcionados). Marque mais de uma opção, se for o caso:

Crianças (até 12 anos incompletos)

Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Outros

Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo:

3.2 Indique a quantidade prevista de beneficiários diretos (separe pelos públicos indicados na questão anterior):

3.3 Caso a proposta seja voltada ao atendimento direto de crianças e adolescentes, ou caso seja direcionada a profissionais da rede de atendimento, quais características desses beneficiários serão relevantes para a sua seleção e/ou atendimento?

3.4 Caso os beneficiários diretos sejam crianças e adolescentes, quais critérios e procedimentos estão previstos para sua seleção ou alcance?

3.5 Estão previstas estratégias de busca ativa ou fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes por órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia dos Direitos ou da rede de atendimento local?

SIM

NÃO

Caso a resposta tenha sido "sim", descreva como serão realizado a busca ativa e/ou os fluxos de encaminhamentos:

3.6 Informe (se for o caso) quais serão os beneficiários indiretos (pessoas ou instituições que serão afetadas positivamente pela execução da proposta em função de desdobramentos ou repercussões das atividades que serão realizadas). Marque mais de uma opção, se for o caso:

Crianças (até 12 anos incompletos)

Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Outros

Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo:

3.7 Perfil dos beneficiários indiretos. Aponte as características desse público:

4. ABRANGÊNCIA

4.1 Descreva as características dos territórios e comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas:

4.2 Estão previstas ações preparatórias? (ações preparatórias são aquelas que precisam ser realizadas previamente para que as atividades fins ou atividades principais da proposta possam ser iniciada. Exemplos de ações preparatórias: compras de equipamentos ou materiais, reformas de espaços físicos, contratação de pessoal ou de serviços, articulações prévias com parceiros apoiadores):

SIM

NÃO

Caso a resposta tenha sido "sim" na pergunta acima, descreva as ações preparatórias:

5. METODOLOGIA

5.1 Descreva de forma detalhada as atividades-fim ou atividades principais que serão realizadas ao longo da execução:

ATIVIDADES PRINCIPAIS PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.2 Descreva as metodologias que serão empregadas para execução das ações descritas na questão anterior e como se dará a participação dos beneficiários diretos:

METODOLOGIA TIPO DE PARTICIPAÇÃO

5.3 Descreva os marcos legais que orientarão a execução das ações:

5.4 Caso existam, descreva as estratégias para valorização da diversidade, a promoção da equidade e da inclusão social, e o combate ao preconceito e à discriminação (de gênero, étnico -racial, de pessoas com deficiência, entre outros)

6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.1 No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc?

() SIM
() NÃO

Se sim, cite quais serão as organizações parceiras e como as parcerias ocorrerão em cada caso:

6.2 Indique até cinco resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover:

6.3 Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta: *

SIM ()
NÃO ()

Se sim, cite quais serão esses procedimentos:

11. COMUNICAÇÃO E PLANO DE DIVULGAÇÃO

11.1 É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar informações sobre o apoiador em todas as fases do projeto;

11.2 Deverá constar em todos os produtos finais, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação do projeto social, a inserção das logomarcas dos financiadores as quais devem ser indicadas no Plano Básico de Divulgação;

11.3 Deverá ser divulgado nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto foi selecionado pelo Edital FMCA-COMDICA-Itaú Social;

11.4 Deverão ser divulgadas nos locais e ações de apresentação e exibição do produto final do projeto, as logomarcas dos financiadores, de forma nítida e visível;

11.5 Os proponentes interessados em concorrer ao edital deverão anexar aos seus projetos:

- Arquivos complementares que ajudem o Patrocinador a entender melhor sobre o projeto que poderão ficar públicos futuramente, caso deseje, no perfil do projeto no Prosas. Os arquivos deverão ser enviados em PDF; JPG E PNG;
- Links de Sites e Redes Sociais que ajudarão o Patrocinador a entender mais sobre o projeto;
- Links disponíveis no YouTube com as descrições dos vídeos em formato de entrevistas, depoimentos e documentários e que ajudem a entender melhor sobre o projeto. Arquivos compatíveis com o YouTube: MOV; MPEG4; AVI e WMV.

12. IMPORTANTE

Encaminhar o cronograma das ações do projeto, juntamente com o projeto básico, seguindo as orientações abaixo:

O arquivo eletrônico "Cronograma.xls" deverá ser enviado na planilha Excel disponibilizado por e-mail através do COMDICA Recife a todas as organizações proponentes ao objeto deste edital, e disponível no site do COMDICA. De igual forma, o cronograma deve ser enviado necessariamente na planilha Excel disponibilizada e não em arquivo de outro formato.

Recife/PE, de de 2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da Instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de _____ a ser celebrado com COMDICA-Recife.

Recife/PE, ____ de _____ de 20 ____.

(nome)

Presidente da Instituição (nome)

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA COMDICA PARA CONCORRÊNCIA AO EDITAL FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - ITAÚ SOCIAL 2020

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

	PERÍODO
Pleno de deliberação do Edital	22/07
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FIA/Itaú Social-2020 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	23/07
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	27/07 a 14/08
Análise documental das Comissões Jurídica e Sociopedagógica	18/08
Encaminhamento dos projetos para os avaliadores externos	20/08
Período de análises dos avaliadores externos dos projetos	21/08 a 31/08
Pleno de homologação da lista classificatória das propostas apresentadas e deliberação da organização executora para o FIA Itaú Social 2020	02/09
Publicação das deliberações e resultados das propostas no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	03/09
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações externas	04/09
Pleno de homologação de recursos apresentados e deliberações correlatas	08/09
Publicação da homologação do processo de seleção final no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	10/09
Publicação de resposta do(s) recurso(s) apresentado(s) no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	10/09
Publicação da OSC e proposta aprovada para concorrência junto ao FIA 2020 - Edital Itaú Social no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	10/09
Cadastro na Plataforma do Prosas	Até 30/09
Oficinas pedagógica e financeira de orientação para execução do Projeto Básico	A definir
Assinatura Termo de colaboração	A definir

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

Resolução nº07 de 2020

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a participação da empresa **ALCANCE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; Inscrição Mercantil: 667.474-7**, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por não atender aos requisitos previstos no art. 1º, parágrafos 2º e 3º, art. 5º, inciso IV da Lei 17.244/2006, alterada pelas leis 17.762/2011; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15; 18.337/17 e 18.456/17, uma vez que se encontra fora da área territorial para o gozo do benefício fiscal em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

Resolução nº08 de 2020

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a participação da empresa **VIDA PLENA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; Inscrição Mercantil: 671.199-5**, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por não atender aos requisitos previstos no art. 1º, parágrafos 2º e 3º, art. 5º, inciso IV da Lei 17.244/2006, alterada pelas leis 17.762/2011; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15; 18.337/17 e 18.456/17, uma vez que se encontra fora da área territorial para o gozo do benefício fiscal em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

Resolução nº09 de 2020

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a participação da empresa **WEDISCLOSE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA; Inscrição Mercantil: 670.830-7**, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por não atender aos requisitos previstos no art. 1º, parágrafos 2º e 3º, art. 5º, inciso IV da Lei 17.244/2006, alterada pelas leis 17.762/2011; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15; 18.337/17 e 18.456/17, uma vez que se encontra fora da área territorial para o gozo do benefício fiscal em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

Resolução nº10 de 2020

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a participação da empresa **KLF TECNOLOGIA DIGITAL LTDA; Inscrição Mercantil: 673.691-2**, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por apresentar a documentação exigida no Art. 6º, § 2º do decreto 22.449/06, cumprindo assim o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/2006, alterada pelas leis 17.762/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 21 de julho de 2020

GUILHERME CALHEIROS

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cumprindo o que preceitua o Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a Dispensa de Licitação, para locação do imóvel situado à Rua Estácio Coimbra, nº 193, bairro do Paissandu – Recife/PE, para funcionamento da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento da Secretaria de Educação, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais conforme os Laudos de Avaliação de nº 035/2020, emitido pela Empresa PH Consultoria LTDA, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 1401.12.0361.1.206.2.0178 (Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental) - Elemento de Despesa 3.3.90.39, - Fonte 0112, conforme previsto no caput do Art.24, Inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

Recife, 17 de junho de 2020. **GEORGE DA SILVA PEREIRA** Diretor Executivo de Gestão da Rede

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

1. OBJETO: Locação do imóvel situado à Estácio Coimbra, nº 193, Bairro do Paissandu - Recife/PE, para o funcionamento da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento da Secretaria de Educação.

2. PRAZO: Pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do Diário Oficial.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A Contratação se dá com fundamento no Inciso X do art. 24, da lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para compra ou locação e imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

4. ESCOLHA DO IMÓVEL: Pelo o exposto, é de grande importância a locação do imóvel situado na Estácio Coimbra, nº 193, Bairro do Paissandu - Recife/PE, para atender à demanda da comunidade do Paissandu – Recife/PE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização desta despesa correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1401.12.0361.1.206.2.0178 (Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental) - Elemento de Despesa 3.3.90.39.

6. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente à R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, conforme os Laudos de Avaliação nº PH 035/2020, emitido pela Empresa PH Consultoria LTDA em anexo.
Recife, 17 de junho de 2020. **GEORGE DA SILVA PEREIRA** Diretor Executivo de Gestão da Rede

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – CEL/ORLA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade, a dispensa de realização de Chamamento Público para fins de Acordo de Cooperação entre o Município do Recife e a ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DE COCO DO RECIFE – ABCR.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 NECESSIDADE DA INEXIGIBILIDADE – Considerando que há interesse público na execução de serviços de engenharia para fins de requalificação dos quiosques instalados na orla das praias de Boa Viagem e Pina;

2.2 ESCOLHA DO ENTE – Considerando que a referida Associação é a única entidade que agrega e representa os autoritários dos referidos quiosques, e observadas as demais condições de regularidade para efetivação do Termo de Acordo;

2.3 FUNDAMENTO LEGAL – Considerando a solicitação da Comissão Especial de Licitação da Orla em sua CI 001/2020 que justificou a presente inexigibilidade com base no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos Decretos Municipais nº 24.844 de 05 de novembro de 2009 e nº 33.705 de 03 de junho de 2020 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

3. DADOS DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DO RECIFE- ABCR
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

CNPJ 24.418.352/0001-20

LOCALIZAÇÃO: Rua Barão de Souza Leão, 1395/SL - 07 - Boa Viagem – Recife

Representante Legal: JOSIANE BEZERRA DE MIRANDA

4. PRAZO DE VIGÊNCIA 120 (cento e vinte) meses a partir da data de assinatura do Termo de Acordo.

5. VALOR Não haverá repasse, nem recebimento de verbas de quaisquer espécies.
Recife, 23 de julho de 2020. De acordo, **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA** – Secretário.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CPL/URB RECIFE

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras da Requalificação do Cais da Aurora / Cais Sinhá